



TERMO ADITIVO Nº 09.2021 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018

SEI Nº **6018.2018/0015403-2**

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.

CONVENIADA: **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE / A.C. CAMARGO CANCER CENTER**

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1) Prorrogar o convênio pelo período de 12(doze) meses a partir de 09 de dezembro de 2021
- 2) Alterar a CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO para contemplar novo plano de metas pactuado, visando melhor adequação dos procedimentos oferecidos.
- 3) Alterar a redação do Parágrafo quinto da Cláusula Décima Quarta - do Controle, Avaliação, Vistoria e

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00.02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente por CONVENENTE, e FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Professor Antonio Prudente, nº 211, Bairro da Liberdade, CEP: 01.509.010, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, CNES nº 2077531, com seu Estatuto Social registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP sob o nº 447920, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903463, neste ato representado por seu Diretor Presidente, JOSÉ HERMILIO CURADO portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como CONVENIADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo Nº 09/2021 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018, consoante despacho autorizatório publicado no DOC de 01/12/2021, nº 229, pág. 101, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 09 de dezembro de 2021 e readequar a programação físico/ financeira e metas de pactuação para o mesmo período, de acordo com o detalhado no Documento Descritivo, Planilhas de Acompanhamento e Ficha de Programação Físico-Orçamentária.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira - Do Preço passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por meio de contratualização estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado.

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 7.564.813,32** (sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e treze reais e trinta e dois centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 630.401,11** (seiscentos e trinta mil quatrocentos e um reais e onze centavos) mensais, para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 487.609,20** (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), correspondentes a **R\$ 40.634,10** (quarenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de “Ações Estratégicas” conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO parte integrante deste Termo.



Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 2.172.306,48** (dois milhões, cento e setenta e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 181.025,54** (cento e oitenta e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 1.867.190,28** (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil cento e noventa reais e vinte e oito centavos), correspondentes a **R\$ 155.599,19** (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de “Ações Estratégicas” conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo, conforme quadro abaixo:

COMPONENTE PÓS- FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade/ SIA	245.966,85	2.951.602,20
Alta Complexidade / ONCOLOGIA /SIA	384.434,26	4.613.211,12
TOTAL Alta Complexidade SIA	630.401,11	7.564.813,32
FAEC SIA	40.634,10	487.609,20
TOTAL FAEC SIA	40.634,10	487.609,20
Alta Complexidade SIH	181.025,54	2.172.306,48
FAEC SIH	155.599,19	1.867.190,28
TOTAL SIH	336.624,73	4.039.496,76
TOTAL PÓS - FIXADO	1.007.659,94	12.091.919,28

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

Parágrafo terceiro A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC e FIDEPS valor anual de **R\$ 18.426.545,40** (dezoito milhões quatrocentos e vinte seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 1.535.545,45** (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

- 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,
- 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.



TETO FINANCEIRO		
ORÇAMENTO PRÉ- FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade SIA	304.765,64	3.657.187,68
Média Complexidade SIH	243.350,13	2.920.201,56
Total de Média Complexidade	548.115,77	6.577.389,24
INTEGRASUS	24.873,95	298.487,40
IAC	812.555,73	9.750.668,76
FIDEPS	150.000,00	1.800.000,00
TOTAL PRÉ - FIXADO	1.535.545,45	18.426.545,40

Parágrafo quarto. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo quinto. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00.02

A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, passa a incluir o Parágrafo Quinto com a redação, de acordo com a aprovação da COJUR desta Secretaria em processo 6018.2021/0055233-5 para contemplar dispositivo da Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 que trata da Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Quinto. A CONVENIADA facilitará a CONVENENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela CONVENIADA, especialmente, para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a CONVENENTE figura como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas também as demais CLÁUSULAS e condições do Convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PARCERIAS
Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

.....
JOSÉ HERMILIO CURADO
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER



*conforme Despacho Autorizativo -
SEI 055446246*

Celene Cristina P. Utida
RF 83144111
SMS

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Hermilio Curado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 94A2-6748-4BB2-67C6.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/94A2-5748-4BB2-97C6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94A2-5748-4BB2-97C6



Hash do Documento

BCBCB87A7EE4BFF5FDB876711B6B2A88482FD17ACB426C102125B893F04331E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2021 é(são) :

Jose Hermilio Curado - 672.313.908-97 em 03/12/2021 17:04

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

